



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.
CNPJ: 01.612.771/0001-00
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

LEI N° 535/2026

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sertãozinho/PB, o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio", e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio" no município de Sertãozinho, a ser celebrado anualmente no dia 17 de fevereiro.

Art. 2º - A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Dia Municipal de Combate ao Feminicídio tem como objetivos:

I – Sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a gravidade do feminicídio e as diversas formas de violência contra a mulher;

II – Fomentar o debate sobre políticas públicas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de vulnerabilidade;

III – Homenagear a memória de mulheres vítimas de violência no município e na região, simbolizada pela jovem Rayla Cavalcante.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá realizar campanhas, palestras e eventos educativos para marcar a data, buscando parcerias com a sociedade civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, em, 10 de março de 2026.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito Constitucional